



DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO, o noticiado pela empresa Scheila Aparecida Weiss ME, que constatou equívoco na correção da avaliação Psicológica aplicada aos cargos de Educador Social e Auxiliar de Turma;

CONSIDERANDO que, em virtude do equívoco, diversos candidatos foram considerados inaptos, sendo que após procedida nova avaliação, constatou-se que os mesmos se tornaram aptos ao exercício do cargo;

CONSIDERANDO, que com a correção nos moldes preconizados pelo teste houve alteração na ordem de classificação dos candidatos;

CONSIDERANDO, que a aplicação do teste de avaliação psicológica ocorreu dentro da normalidade, sendo o vício constatado tão somente com relação à correção do mesmo;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve anular os seus atos quando constatado alguma ilegalidade, pois dele não se originam direitos;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público.

RESOLVO:

- 1) **ANULAR** o Concurso Público desde a publicação do Resultado do Teste Psicológico e da avaliação psicotécnica, publicado em 30 de maio de 2023, para os cargos de **EDUCADOR SOCIAL** e **AUXILIAR DE TURMA**, anulando, por consequência, todos os atos subsequentes.
- 2) **DETERMINAR** a publicação da nova lista de classificação, abrindo-se prazo recursal, e observando-se em todo o caso, o que dispõe o edital de concurso público.

Publique-se.

Taió, 30 de junho de 2023.


HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

Prefeito de Taió